

PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE – PED

PROJETO DE PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES NO PED

Regido pela Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020

1. Introdução

O Programa Estágio Docente tem como objetivo permitir que os discentes da pós-graduação aperfeiçoem o exercício da docência (Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020). Este aperfeiçoamento é promovido por meio da participação dos discentes de pós-graduação nas disciplinas de graduação, sempre sob a supervisão de um docente da UNICAMP que seja portador do título de doutor.

O Instituto de Artes participa do Programa Estágio Docente desde sua criação. A experiência dos discentes junto aos professores, acompanhando-os desde o momento de planejamento da disciplina até a atuação do docente em sala de aula, tem se mostrado relevante tanto do ponto de vista da formação do futuro professor, como para o próprio aperfeiçoamento artístico do discente de pós-graduação, visto que, nas relações de ensino-aprendizagem, o saber sensível é frequentemente estimulado, podendo levar ao emergir de potentes materiais criativos. Por esta razão, os processos seletivos de discentes para participar deste Programa da Universidade são sempre divulgados no Instituto de Artes e os estudantes são incentivados a participar.

2. Justificativa

Os cursos de graduação do Instituto de Artes – Artes Cênicas, Artes Visuais, Comunicação Social/Midialogia, Dança e Música – prezam pela formação do futuro artista-pesquisador e do profissional da comunicação, que irá atuar tanto no trabalho artístico como no exercício da docência, muitas vezes de forma simultânea. Os cinco cursos possuem em suas grades curriculares disciplinas ligadas às práticas artísticas que constituem um terreno fértil para atender ao objetivo do Programa Estágio Docente da Universidade referente ao aperfeiçoamento do exercício da docência. A participação dos discentes de pós-graduação do Instituto de Artes no Programa Estágio Docente tem se dado, historicamente, de forma predominante em disciplinas de caráter prático-teórico, embora disciplinas de caráter iminentemente teórico também possam receber

discentes por este Programa, conforme critérios de cada curso.

3. Critérios internos:

a) para distribuição da verba PED entre os cursos de graduação da unidade

A verba PED, recurso oriundo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, é distribuída equitativamente entre os cinco cursos de graduação do Instituto de Artes: Artes Cênicas, Artes Visuais, Comunicação Social/Midialogia, Dança e Música. A definição de cotas B e C é feita semestralmente pela Comissão PED do Instituto de Artes, procurando contemplar cada um dos cursos de graduação com, pelo menos, uma cota B, subdividindo o restante dos recursos em cotas C, procurando proporcionar que a maior quantidade possível de discentes seja contemplada com o auxílio financeiro previsto pelo Programa PED. Excepcionalmente, um curso poderá optar por duas ou mais cotas B e um número inferior de cotas C, respeitando-se a distribuição equitativa entre os cursos (aproximadamente 20% da concessão feita pela PRPG para cada curso).

b) para escolha das disciplinas que receberão estagiários PED

Para inscrição de disciplina no PED, o respectivo professor supervisor deve responder positivamente à consulta feita semestralmente pela Coordenação e Secretaria de Graduação, bem como propor o PIE (Projeto Individualizado de Estágio) para a disciplina indicada. São levados em consideração os seguintes critérios para definição das disciplinas de graduação que receberão estagiários, sendo que cada Coordenadoria de Graduação define a prioridade entre eles:

- Disciplinas obrigatórias do catálogo vigente;
- Número de alunos na turma;
- Carga horária da disciplina;
- Disciplinas eletivas oferecidas regularmente.

4. Critérios dos cursos de Pós-Graduação da Unidade para seleção dos alunos

a) **PED-B**

Os requisitos para a inscrição e participação no PED B no Instituto de Artes são:

- I - ser discente regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- II – ter o Projeto Individualizado de Estágio (PIE-PED), informado pelo professor supervisor do

estágio e aprovado pela Comissão Avaliadora do PED;

III - ter o acordo explícito do orientador;

IV - ser discente em nível de doutorado, com conceito suficiente no estágio PED anterior (se for o caso), ou com experiência docente prévia devidamente comprovada;

V – ter aprovação do docente supervisor da disciplina;

VI – Ter Coeficiente de Rendimento mínimo de 2,75;

Será dada prioridade para os alunos que usufruam de bolsa da CAPES (Demanda Social), atendendo à exigência da Portaria 76/2010, não sendo obrigatória, no entanto, a atribuição de auxílio financeiro do Programa Estágio Docente a esses candidatos.

Fica vedada a inscrição e a participação do discente no estágio PED no semestre de integralização do seu curso de pós-graduação.

b) PED C

Os requisitos para a inscrição e participação no PED C no Instituto de Artes são

I - ser discente regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;

II – ter o Projeto Individualizado de Estágio (PIE-PED), informado pelo professor supervisor do estágio e aprovado pela Comissão Avaliadora do PED;

III - ter o acordo explícito do orientador;

IV - ser discente em nível de mestrado ou de doutorado;

V – ter aprovação do docente supervisor da disciplina;

VI – Ter Coeficiente de Rendimento mínimo de 2,75;

Será dada prioridade para os alunos que usufruam de bolsa da CAPES (Demanda Social), atendendo à exigência da Portaria 76/2010, não sendo obrigatória, no entanto, a atribuição de auxílio financeiro do Programa Estágio Docente a esses candidatos.

Fica vedada a inscrição e a participação do discente no estágio PED no semestre de integralização do seu curso de pós-graduação.

c) Critérios para atribuição de remuneração – PED B e C

Os critérios dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes para seleção dos discentes para participarem do PED com remuneração são:

- Estar em dia com as exigências estabelecidas pelo Catálogo do Programa de Pós-Graduação para o semestre em curso;
- Participar ativamente das atividades do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado sempre que solicitado, como: comparecimento a reuniões convocadas pela Coordenação, auxílio na organização de eventos e participação nos mesmos;
- Atendidos todos os critérios, terão prioridade para participação com remuneração os discentes que não usufruam de bolsa da CAPES (Demanda Social) ou de outras agências de fomento;
- Uma vez contemplados esses candidatos e havendo ainda recursos financeiros do Programa Estágio Docente, o auxílio financeiro do PED poderá, então, ser atribuído a candidatos usufruidores de bolsas CAPES que tenham se inscrito e sido aprovados, no semestre em curso, para atuar no Programa Estágio Docente.

§ 1º Aos discentes com auxílio financeiro do Programa PED é permitido o acúmulo de outras bolsas/auxílios financeiros concedidos pela Universidade ou por outra instituição, ou de vencimentos decorrentes de vínculos empregatícios ou de nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, desde que devidamente afastados de suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence, nos horários previstos para as atividades do PED.

§ 2º Dos discentes (com ou sem auxílio financeiro) é exigida a comprovação de estarem devidamente afastados de suas atividades em empresas ou outras instituições nos horários previstos para as atividades do PED. Neste caso, a Coordenadoria de Curso de Graduação atestará a dedicação do discente nas atividades previstas no Programa.

§ 3º Os discentes do PED deverão participar da atividade de preparação didático-pedagógica a ser proposta pela Comissão Coordenadora do PED.

5. Plano de preparação e apoio aos alunos PED para o exercício da docência

Os discentes serão orientados sobre o Programa Estágio Docente nas aulas inaugurais dos Programas de Pós-Graduação.

Caberá a cada docente supervisor a elaboração de um plano de preparação junto ao respectivo

estagiário, orientando o discente no que se refere ao conteúdo programático e à abordagem metodológica da disciplina.

Os discentes deverão participar dos encontros PAD/PED e demais atividades referentes ao Programa Estágio Docente organizadas pela PRG, PRPG e/ou pelo EA2.

6. Atividades a serem desenvolvidas pelos PED (com auxílio ou voluntários)

a) PED-B

Conforme Resolução GR-071/2020, os discentes participantes do PED B poderão dedicar-se ao Programa num total de 8h semanais, conforme descrito abaixo:

I – para disciplinas de até 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá estar compreendida entre 1/3 e 2/3 da carga horária da disciplina (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto (PIE-PED).

II – para disciplinas acima de 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá estar compreendida entre 30 e 60 horas semestral (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto (PIE-PED).

III – Para o PED B a carga didática a eles atribuída deverá ser, no máximo, 60 horas semestrais (levando-se em conta todas as disciplinas e/ou turmas em que atua), sendo essas horas divididas em, no máximo, duas disciplinas com siglas distintas, e respeitando o máximo de uma turma em cada disciplina, ou o máximo de duas turmas, no caso de atuar em uma única disciplina.

IV - nas demais horas, o PED B poderá realizar plantões de dúvidas; colaborar no planejamento da disciplina; atuar em aulas práticas, de exercício ou reforço; atuar em atividades de elaboração e correção de listas de exercícios, provas e projetos; atuar em atividades de elaboração de material didático e outras atividades de apoio.

V - O horário das atividades de capacitação, a serem desenvolvidas pelo discente, não poderá coincidir com o horário de suas atividades acadêmicas, de modo a não prejudicar, em hipótese alguma, o seu desempenho escolar.

b) PED-C

Conforme Resolução GR-071/2020, os discentes participantes do PED C poderão dedicar-se ao Programa num total de 8h semanais, conforme descrito abaixo:

I - para disciplinas de até 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá ser no

máximo 1/3 da carga horária da disciplina (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto (PIE-PED).

II – para disciplinas acima de 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá ser no máximo 30 horas semestrais (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto (PIE-PED).

III – o PED C poderá atuar em uma única disciplina e, no máximo, em duas turmas desta mesma disciplina;

IV - nas demais horas, o PED C poderá realizar plantões de dúvidas; auxiliar em atividades de aulas práticas, de exercício ou reforço; apoiar a elaboração e correção de listas de exercícios, provas e projetos; apoiar a elaboração de material didático e outras atividades de apoio.

7. Funções e responsabilidades dos docentes supervisores do estágio

São funções e responsabilidades dos docentes supervisores do estágio:

I – Inscrever a disciplina sob sua responsabilidade no Programa PED, para o que deverá atender positivamente à consulta semestral da Coordenação de Graduação e propor o PIE (Projeto Individualizado de Estágio) para a disciplina indicada, prevendo as atividades de capacitação a serem desenvolvidas pelos discentes;

II - Elaborar plano de preparação junto ao respectivo estagiário, orientando o discente no que se refere ao conteúdo programático e à abordagem metodológica da disciplina.

III – Avaliar semestralmente o desempenho didático dos discentes do Programa PED, conforme o estabelecido no Projeto Individualizado de Estágio PIE-PED proposto para a disciplina, elaborando e submetendo o relatório final de atividades

8. Proposta de Avaliação dos PED e do Programa PED na Unidade

O desempenho didático dos discentes do Programa PED será avaliado semestralmente pelo professor supervisor do estágio e os resultados deverão constar do relatório final a ser submetido à Comissão Avaliadora do PED. Os critérios específicos de avaliação deverão atender ao estabelecido no Projeto Individualizado de Estágio (PIE-PED) da respectiva disciplina na qual o estagiário atuou. Entretanto, entende-se como critérios gerais estabelecidos pela Unidade:



- assiduidade do aluno estagiário, em atenção à carga horária prevista pela Resolução GR-071/2020;
- engajamento com as atividades de apoio propostas;
- desenvolvimento didático-pedagógico durante o semestre.

Comissão PED do Instituto de Artes

Agosto de 2020